



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**LEI MUNICIPAL Nº 829/2013 DE 21/11/2013  
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 89/2013  
AUTORIA: PREFEITA MUNICIPAL**

**Dispõe sobre: "autoriza o Município de Euclides da Cunha Paulista a FORNECER, CESTAS NATALINAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSÃO DE METAS AO PPA/LDO DO EXERCÍCIO DE 2013, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA**, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizados à efetuar a aquisição de cestas natalinas destinadas à distribuição aos funcionários públicos municipais, sem distinção, compreendidos os efetivos, contratados por prazo determinado e exercentes de cargos em comissão, exceto os agentes políticos.

**Art. 2º** - O valor individualmente de cada cesta natalina, corresponderá ao máximo de R\$ 30,00 (trinta reais).

**Art. 3º** - A distribuição das cestas natalinas ocorrerá na segunda quinzena do mês de Dezembro, sob a responsabilidade de Comissão, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, que elaborará a lista dos produtos que comporão a cesta de natal.

**Art. 4º** - Os benefícios com a concessão das cestas natalinas entendem-se a todos os funcionários públicos municipais da administração direta e indireta, das autarquias e fundações mantidas pelo Poder Público.

**Art. 5º** - Fica alterado aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013, Lei Municipal nº 669/2009 e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 Lei Municipal nº 726/2012 de 06 de Junho de 2012.

**Art. 6º.** Fica criado no Orçamento Programa do Município no exercício de 2013, a seguinte atividade:

**2 - 59 - PROGRAMA CESTAS NATALINAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmeccp@ig.com.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**Art. 7°** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, CRÉDITO ESPECIAL, nos termos do inciso II art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), para criação da seguintes dotação orçamentária:

<b>02.03 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>Despesa: 2036</b>	
041230002.2.059000 – Programa Cestas Natalinas	
3.3.90.32 – Material de distribuição gratuita	
Fonte: 01	
<b>Valor: R\$ 15.000,00</b>	
<b>Total geral.....</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 8°** – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, conforme inciso III, parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.03 DEPARTAMENTO FINANCEIRO</b>	
<b>Despesa: 297</b>	
041230003.2.010000 – Manutenção do departamento de tributação	
3.1.90.16 – Outras despesas variáveis pessoal civil	
Fonte: 01	
<b>Valor: R\$ 1.000,00</b>	
<b>02.03 DEPARTAMENTO FINANCEIRO</b>	
<b>Despesa: 357</b>	
041230003.2.009000 – Manutenção do departamento de contabilidade	
3.3.90.30 – Material de consumo	
Fonte: 01	
<b>Valor: R\$ 14.000,00</b>	
<b>Total geral.....</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 9°** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei complementar nº 101/00, está demonstrado no anexo I, que faz parte integrante desta lei.

**Art. 10°** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias já designadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

**Art. 11** - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

*Comde*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, gabinete da Prefeita aos 21 dias do mês de novembro de 2013.

*Camila S. N. de Lima*

**CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA**

**Prefeita Municipal.**

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

*Luciana Cristina de Freitas*  
**Luciana Cristina de Freitas**  
Assistente de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 21/11/13 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

*[Signature]*